



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 28 /13

Processo Administrativo n.º 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento n.º 11/11, 19/11, 17/12 e 15/13

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência; ampliação e adequação da Área Hospitalar; ampliação da Área Ambulatorial; implementação de adequações físicas e aquisição de equipamentos; implementação de estações de trabalho que sejam adequadas ao sistema informatizado; constituição de provisionamento de recursos financeiros; Ampliação no campo de formação e educação; incremento de recursos financeiros estaduais; nos moldes detalhados na Justificativa DGDO/SMS de fls. 4362/4380 e 4433/4434, e no novo Plano de Trabalho anexo a fls. 4240/4361.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Sr. Michel Abrão Ferreira, portador do RG n. 36854716-9-SSP/SP e do CPF n.º 694.422.906-49, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Cármino Antonio de Souza, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. Sr. Mário Orlando Galves de Carvalho, portador do RG n.º 8806278-SSP/SP e do CPF n.º 778.160.138-68, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, n.º 715 - São Paulo - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. Ronaldo Ramos Laranjeira, portador do RG n.º 7.791.138 SSP/SP e do CPF(MF) n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.1. A prorrogação da vigência do convênio, por 23 (vinte e três) meses e 29 (vinte e nove) dias, a partir de 03/09/13, findando-se em 31/08/15.

1.1.2. Ampliação da Área Hospitalar, com a implementação de 05 leitos de Terapia Intensiva destinados ao futuro atendimento de UTI Pediátrica.

1.1.3. Adequação da destinação (modalidade) dos 20 (vinte) leitos de Terapia Intensiva, que se prestarão para o futuro atendimento de UTI Adulto Geral.

1.1.4. Ampliação da Área Ambulatorial com acréscimo, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, de exames especializados, nos quantitativos e códigos especificados no Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

1.1.5. Implementação de estações de trabalho, de responsabilidade da CONVENIADA, que sejam adequadas a suportar o sistema e-SUS do Ministério da Saúde, para a informatização do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, atribuída à CONVENENTE – Secretaria Municipal de Saúde a responsabilização pela implementação da infraestrutura, software e sistemas (e-SUS).

1.1.6. Adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Edivaldo Orsi, na área hospitalar, de urgência/emergência e ambulatorial e, ainda, aquisição de equipamentos, indispensáveis a fim de atender às normas da Vigilância Sanitária, e, ainda a fim de viabilizar a implementação das Unidades de UTI Adulto Geral e Pediátrica e dos respectivos leitos de terapia intensiva, conforme especificados e detalhados no Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

1.1.6.1. A execução das adequações na estrutura física, deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho, responsabilizando-se, a CONVENIADA por apresentar à CONVENENTE – Secretaria Municipal de Saúde, com a antecipação necessária, memorial descritivo de cada etapa das adequações físicas necessárias, nele incluindo a definição dos métodos e prazos de execução, para a prévia autorização de sua execução pela Secretaria Municipal de Saúde, subsidiada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.7. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de 13º salário de funcionários, sem prejuízo do provisionamento anteriormente previsto no termo aditivo nº 15/13, que deve ser considerado por ocasião da efetiva despesa, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

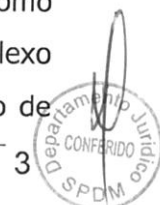
1.1.8. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA e destinadas a promover estoque que garanta o abastecimento de insumos do hospital pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

1.1.9. Constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA com o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, correspondente à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

1.1.10. Previsão de adequação dos recursos financeiros destinados ao convênio e decorrentes de ajustes salariais promovidos pelos dissídios coletivos da categoria dos trabalhadores, que deverão ser acrescidos, no momento oportuno, por intermédio de apostilamento, na conformidade dos índices aplicados nos acordos coletivos de cada categoria e correspondentes à estimativa detalhada contida em planilha do Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

1.1.11. Adequações na ampliação no campo de formação e educação instalado no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, com incremento de novas vagas de residência médica e multiprofissional, nos moldes e quantitativos descritos no Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

1.1.11.1. A partir do presente aditivo, a gestão relativa ao campo de estágio para cursos técnicos, de especialização e de extensão universitária, bem como todas as atividades de ensino instaladas e desenvolvidas no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, é de responsabilidade do Departamento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gestão e Desenvolvimento Organizacional – DGDO/SMS, por atribuição do gestor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.12. Delimitação das atribuições do GRUPO GESTOR antes instituído, que terá a função de acompanhamento e averiguação das atividades de ensino instaladas e desenvolvidas no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, sem prejuízo da gestão atribuída ao DGDO/SMS.

1.1.13. Alterar a redação da cláusula 4.2.67 do Termo de Convênio nº 80/10 que passará a vigor com a seguinte redação: Criar condições de infraestrutura física, tecnológica e de RH para desenvolvimento das ações de Formação e Ensino, a partir da transferência dos recursos financeiros pela CONVENENTE.

1.1.14. Suprimir do Termo de Convênio nº 80/10, a cláusula 7.1.4 uma vez que o subitem 5.9 nela mencionado, não existe.

1.1.15. Incremento de recurso financeiro estadual, oriundo do Fundo Estadual de Saúde – Estado de São Paulo, a título de incentivo para a execução de custeio das atividades objeto do convênio.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 4429:

2.1.1. Consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde:

08740.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 0005.300-007

08740.10.302.2027.1289.44.90.51 FR 0005.300-007

08720.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 0005.300-007

2.1.2. Consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal e destinada para o custeio das atividades objeto do convênio e provisionamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

previsto para o caso de rescisão dos contratos de trabalho dos funcionários, em decorrência do término da vigência do Convênio:

08740.10.302.1009.4188.33.90.39 FR 0001.310-000

08740.10.302.2027.1289.44.90.52 FR 0001.310-000

08720.10.301.1009.4188.33.90.39 FR 0001.310-000

08710.10.305.1009.4188.33.90.39 FR 0001.310-000

08720.10.122.1009.4188.33.90.39 FR 0001.310-000

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da sua assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 243.404.266,36 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.3. Por este Aditamento, os valores totais mensais do convênio passam a ser os indicados na tabela adiante, que serão repassados pela CONVENENTE à CONVENIADA, sempre que obedecidas as cláusulas deste Termo Aditivo e os cronogramas de execução constantes dos Planos de Trabalho, podendo sofrer alterações decorrentes do início da implementação dos serviços, do seu descumprimento, ou, ainda, decorrentes de normas do Ministério da Saúde que surjam no decorrer de sua vigência.

MÊS	TOTAL DE RECURSOS
SETEMBRO/2013	Até R\$ 9.097.417,79
OUTUBRO/2013	Até R\$ 9.019.712,84
NOVEMBRO/2013	Até R\$ 8.973.052,67
DEZEMBRO/2013	Até R\$ 8.924.958,98
JANEIRO/2014	Até R\$ 8.754.413,79
FEVEREIRO/2014	Até R\$ 8.754.413,79
MARÇO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
ABRIL/2014	Até R\$ 8.757.390,05
MAIO/2014	Até R\$ 8.757.390,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUNHO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
JULHO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
AGOSTO /2014	Até R\$ 8.757.390,05
SETEMBRO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
OUTUBRO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
NOVEMBRO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
DEZEMBRO/2014	Até R\$ 8.757.390,05
JANEIRO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
FEVEREIRO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
MARÇO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
ABRIL/2015	Até R\$ 8.757.390,05
MAIO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
JUNHO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
JULHO/2015	Até R\$ 8.757.390,05
AGOSTO /2015	Até R\$ 13.757.390,05

AO FINAL DO CONVÊNIO	TOTAL DE RECURSOS
APROVISIONAMENTO RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO	Até R\$ 27.247.275,60

2.3.1. Os repasses, até o final da vigência do convênio, serão realizados até o 5º dia útil, considerando-se o sábado e serão depositados nas formas e contas bancárias indicadas pela CONVENIADA às fls. 4239.

2.3.2. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual da Saúde) para o Município, ocorrendo atrasos no repasse não estará obrigada a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a efetuar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

repassa com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4. Considerando o disposto na cláusula 5.8 do termo de convênio às fls. 1.392, que determina que "os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio", toda e qualquer despesa relativa à área meio, limitada a até 15% (Quinze por cento) do valor referente ao custeio, desde que, prevista no Plano de Trabalho e estritamente necessária para a realização da atividade fim na execução do objeto do convênio.

2.4.1. Para a aprovação da utilização dos recursos financeiros para o pagamento das despesas relativas à área meio descritas no Plano de Trabalho (fls. 4240/4361), deverá a CONVENIADA observar as regras de seu regulamento de compras e serviços, sendo certo que referidas despesas, somadas, não poderão ultrapassar o limite de até 15% (quinze por cento) do total do valor conveniado.

2.5. Considerando o disposto na cláusula 4.2.15. do termo de convênio às fls. 1378, que determina que a CONVENIADA tem a atribuição de "manter os móveis e imóveis adquiridos com os recursos do presente Convênio que serão inventariados e integrarão o patrimônio do MUNICÍPIO", desde já fica estipulado que, de igual forma, deverá a CONVENIADA, zelar por todo e qualquer bem móvel ou imóvel, sejam eles locados, ou adquiridos com recursos do presente convênio e seus aditivos, assim responsabilizando-se por seu bom uso e manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário.

2.6. Em face do presente Aditamento, e, a partir da sua assinatura, a destinação dos recursos financeiros se dará na conformidade do quanto estabelecido no presente termo aditivo, devendo sempre ser obedecidas as regras adiante descritas, revogadas as estipulações anteriormente previstas:

2.6.1. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Hospitalar, será de até R\$ 115.204.148,82 (cento e quinze milhões, duzentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.1.2. Até R\$ 3.354.077,37 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais e trinta e sete centavos) que corresponde a 1.179 (um mil cento e setenta e nove) internações, sendo 809 (oitocentos e nove) internações gerais - com mais de 24 horas de permanência; 120 internações de hospital-dia - com menos de 24 horas de permanência; e 250 (duzentos e cinquenta) procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de alta complexidade – APAC, tendo cada uma o valor médio de R\$ 2.844,84 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.6.1.3. Até R\$ 1.446.095,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), que corresponde a 900 diárias de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, tendo cada uma o valor médio de R\$ 1.606,77 (um mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), considerados os leitos já implementados e devidamente habilitados, sendo certo que referido valor deverá sofrer alteração por ocasião do apostilamento previsto na cláusula 1.1.4.1.

2.6.1.4. O recurso financeiro destinado ao custeio dos 25 (vinte e cinco) leitos de Terapia Intensiva – UTI Adulto Geral e Pediátrica, deverá ser acrescido ao convênio, mediante apostilamento que se realizará apenas por ocasião da transferência do recurso financeiro da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, autorizada por Portaria a ser editada pelo Ministério da Saúde, cumpridas as exigências para a habilitação dos leitos junto ao Ministério da Saúde e obedecidas as finalidades e os indicadores especificados no Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

2.6.1.5. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovada a produção igual ou superior a 90% (noventa por cento), em cada modalidade de internação (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou diárias de UTI).

2.6.1.6. Quando a CONVENIADA não atingir a produção mínima de 90% (noventa por cento) do físico pactuado, em cada uma das modalidades de internações (internações gerais, hospital-dia, procedimentos cirúrgicos ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

diárias de UTI), como previsto nos itens anteriores (2.6.1.2 e 2.6.1.3) e no Plano de Trabalho de fls. 4240/4361, os valores financeiros serão pagos conforme produção apresentada, por modalidade de internação.

2.6.1.7. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos membros que compõe a Comissão de Acompanhamento do Convênio, subsidiados pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), bem como, pelo relatório de regulação elaborado pela Central Municipal de Regulação, comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos na cláusula 4.2.43 do termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os componentes de regulação e os sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, nos moldes da cláusula 4.2.76, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.

2.6.1.8. Para os fins do monitoramento relativo aos pacientes que tenham longa permanência de internação, fica desde já autorizada a CONVENIADA a proceder ao encerramento da vigência da respectiva AIH, a cada 30 (trinta) dias, mediante alta administrativa, devendo, ato seguinte, procedendo de imediato, a abertura de nova AIH com novo laudo de internação hospitalar.

2.6.1.9. Em qualquer caso, deverá a CONVENIADA disponibilizar 100% (cem por cento) dos leitos para a Central Municipal de Regulação, sendo certo que, caso a disponibilização não ocorra, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito na cláusula 2.6.1, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do serviço do Pronto-Socorro, será de até R\$ 1.914.561,12 (um milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), que serão repassados mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver a equipe de colaboradores do setor, dentro do número mínimo equivalente a 90% (noventa por cento) do pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.2.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de atender aos índices anteriormente descritos, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto na proporção de até 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.3. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais da Área Ambulatorial, será de até R\$ 1.337.197,24 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, sempre que a CONVENIADA mantiver disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados.

2.6.3.1. Fica desde já obrigada a CONVENIADA a disponibilizar as consultas de primeira vez pelo sistema SOL da Secretaria Municipal de Saúde com 15 (quinze) dias de antecedência, bem como, garantir as consultas de retorno, disponibilizando-as através do sistema SIGA, o que será avaliado semestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de garantir a efetividade da linha de cuidado de cada especialidade.

2.6.3.2. Sempre que a CONVENIADA deixar de manter disponível o montante equivalente a 100% (cem por cento) das consultas e procedimentos ambulatoriais pactuados, em cada especialidade, e através dos sistemas acima mencionados ou quaisquer outros que, na sua inoperância ou ausência, porventura a Secretaria Municipal de Saúde indicar, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

2.6.4. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais do Serviço de Internação Domiciliar - SAD, o recurso do Convênio será de até R\$ 114.614,04 (cento e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), que serão repassados, mensalmente, de forma integral, mediante a formação das duas equipes para a implantação do serviço e sempre que a CONVENIADA promover ao atendimento de 120 (cento e vinte) pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.6.4.1. Sempre que a CONVENIADA deixar de promover ao atendimento, pelo SAD, de ao menos, 100 (cem) pacientes, os valores financeiros a serem repassados, sofrerão desconto de 10% (dez por cento) do montante descrito no parágrafo anterior, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA;

2.6.5. O recurso do convênio destinado às despesas relativas à execução das adequações a serem promovidas na estrutura física do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, o recurso do Convênio será, no total, de até R\$ 136.000,49 (cento e trinta e seis mil reais e quarenta e nove centavos) referente às adequações físicas necessárias e de até R\$ 861.486,57 (oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente à aquisição de mobiliários e equipamentos, que serão repassados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autorização, pela CONVENIENTE, da nota fiscal de aquisição que deve ser apresentada, pela CONVENIADA, à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.6. Com relação à constituição de provisionamento de recursos financeiros a fim de suportar as despesas salariais e de encargos trabalhistas, a serem realizadas pela CONVENIADA, o recurso do Convênio, destinado para esse fim, será de até R\$ 44.999.366,72 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo:

2.6.6.1. Até R\$ 531.337,13 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) ao mês, que se destina, exclusivamente, à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENIADA, para o pagamento de 13º salário dos exercícios 2013, 2014 e proporcional ao exercício 2015, correspondente à estimativa detalhada em planilha constante do Plano de Trabalho de fls. 4240/4361.

2.6.6.2. Fica obrigada a CONVENIADA a manter em conta de aplicação especificamente aberta para tal fim, os recursos descritos no item 2.6.7.1, efetuando o resgate de valores apenas por ocasião da efetiva necessidade de sua aplicação, ou seja, por ocasião dos efetivos pagamentos dos encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

trabalhistas decorrentes do pagamento de 13º (décimo terceiro) salário de cada exercício.

2.6.6.3. Até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que se destina, exclusivamente, à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENENTE, a fim de suportar as despesas a serem realizadas pela CONVENIADA e destinadas a promover estoque que garanta o abastecimento de insumos do hospital pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, em parcela única que serão repassados juntamente com a última parcela do convênio.

2.6.6.4. Até R\$ 27.247.275,60 (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) destinados à constituição de provisionamento de recursos, pela CONVENENTE, para o pagamento de encargos decorrentes de rescisão de contrato de trabalho por ocasião do término da vigência do presente convênio, que serão repassados mediante autorização pela CONVENENTE da efetiva demonstração dos valores das despesas decorrentes, que deve ser apresentada pela CONVENIADA em tempo hábil a fim de garantir o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, inclusive a fim de que se evite a incidência de eventual multa ou qualquer penalidade.

2.6.6.5. Fica obrigada a CONVENIADA à prestação de contas detalhada acerca da utilização dos recursos descritos nos itens precedentes, assim promovendo a sua apresentação, até o 20º dia útil do mês subsequente à sua utilização, aos gestores do convênio da Secretaria Municipal de Saúde, distinta e destacada da prestação de contas a que está obrigada e decorrente da execução do objeto do convênio.

2.6.7. O recurso do convênio destinado à ampliação que ocorrerá no campo de ensino, e que deverá se destinar exclusivamente ao custeio mensal de 19 (dezenove) bolsas de estudo até fevereiro de 2014, será, ao mês, de até R\$ 56.548,94 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e, a partir de março de 2014, quando serão 20 (vinte) bolsas de estudo,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

será, ao mês, de até R\$ 59.525,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), que serão repassados mensalmente à CONVENIADA, que, neste ato, fica obrigada a efetuar o pagamento mensal dos bolsistas residentes, até o término de vigência do presente convênio.

2.6.7.1. Não ocorrerá o repasse dos recursos financeiros à CONVENIADA quando o Ministério da Educação ou qualquer outro órgão oficial e competente para tanto, suportar diretamente o custeio mensal das bolsas de ensino, assim remunerando diretamente o beneficiado da referida bolsa de ensino.

2.6.7.2. Fica desde já obrigada a CONVENIADA a solicitar da CONVENENTE – Secretaria Municipal de Saúde, prévia autorização para as despesas relativas às atividades de capacitação, com a demonstração e especificação detalhada da programação e do custo.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Ficam ratificados os conteúdos do Plano de Trabalho juntado às fls. 3581/3656, que não foram expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho juntado às fls. 4240/4361, que, em conjunto são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Ficam desde já **vedadas** as estipulações contidas nos itens abaixo listados do Plano de Trabalho, conforme manifestação do DGDO/SMS de fls. 4362/4380, vez que, contrárias às estipulações convencionais originais e tendo em vista que não atendem à demanda do Município e, por essas razões, não autorizadas pela equipe técnica da CONVENENTE - Secretaria Municipal de Saúde, o que se estipula, com a anuência da CONVENIADA expressa pela assinatura firmada no presente Termo Aditivo. A saber:

“ 1.5 – Considerações Gerais

É absolutamente fundamental o repasse de recursos a título previsão para cobertura das despesas com a folha de pagamento, encargos trabalhistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

dela recorrentes, benefícios (vale transporte, vale alimentação, cesta básica entre outros), férias, 13º salário, contratos de terceiros (administrativos e assistenciais) e contas de utilidade pública a época do encerramento do Convênio 80/10. Para melhor juízo e análise apresentamos no Plano de Trabalho, na planilha de despesas e custeio, a inclusão da 25ª parcela, para cobertura das despesas supracitadas, tendo o escopo de continuidade do funcionamento do Hospital, por mais 30 dias”

"Servidores Públicos

No momento estão alocados no Complexo Hospitalar Edivaldo Orsi um grupo de 46 servidores públicos dos quais que atuam na área ambulatorial, atendimento no Pronto Socorro e realização de exames de diagnóstico, sendo que, para o caso de transferência do servidor público, a recomposição se dará por ocasião da suplementação dos recursos por parte da Secretaria.”

"Correção das Previsões das Despesas

Não consideramos na previsão orçamentária os índices de correção monetária para as despesas com contratos médicos e administrativos, despesas com materiais e medicamento e consignados.”

3.1.2 - Ficam desde já **alteradas** as redações dos itens contidos no **Plano de Trabalho**, conforme texto abaixo:

5.2 – Neste item necessário corrigir todas as metas pactuadas no Plano de Trabalho, assim reduzindo a média de permanência pactuada anteriormente da URVA para 07 (Sete) dias. y

6.2 – Previsões orçamentária de custeio – O repasse para previsão dos encargos trabalhistas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, por ocasião do término de vigência do convênio, já é previsto em cláusula específica de provisionamento na conformidade da planilha inserida no Plano de Trabalho. Na realidade, a correta previsão é de provisionamento de recurso financeiro que serão repassados com a última parcela destinados à despesas com insumos, para garantir a continuidade da assistência.

QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

4.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

QUINTA – DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03/09/13 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 31/08/15.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de setembro de 2.013.


MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito


MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
Presidente: **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Termo de Convênio n.º 80/10

Termos de Aditamento de Convênio n.º 11/11, 19/11, 17/12, 15/13 e 28/13

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência; ampliação e adequação da Área Hospitalar; ampliação da Área Ambulatorial; implementação de adequações físicas e aquisição de equipamentos; implementação de estações de trabalho que sejam adequadas ao sistema informatizado; constituição de provisionamento de recursos financeiros; Ampliação no campo de formação e educação; incremento de recursos financeiros estaduais; nos moldes detalhados na Justificativa DGDO/SMS de fls. 4362/4380 e 4433/4434, e no novo Plano de Trabalho anexo a fls. 4240/4361.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de setembro de 2.013.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal/ Chefe de Gabinete do Prefeito

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

CÁRMINE ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Presidente: **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 03 de setembro de 2.013.

Ofício nº 264/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CÓPIA

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosa e comunicando a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 10/10/1848

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Termo de Convênio nº 80/10

Termos de Aditamento nº 11/11; 19/11, 17/12, 15/13 e 28/13

Objeto: Aditamento ao convênio para a prorrogação da vigência e ampliações, de acordo com o novo Plano de Trabalho anexo às fls. 3581/3656 do processo em epígrafe.

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho